

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 96.344/2018

RECORRENTE: **IDALINA MANFRIN**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: REVISÃO DE CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (IPTU)

RELATOR: Rosalmir Moreira.

**EMENTA:**

**REVISÃO DE CARACTERÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE LIXO.**

Alegação de existente de edificação única; Revisão prevista no artigo 293 da Lei nº 7.303/1997; Em análise a projetos aprovados e arquivados na Secretaria de Obras foi constatada existência de galpão, com acréscimo de área e modificações internas; Comprovada edificação única; Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO Nº 107/2020 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **IDALINA MANFRIN**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito por conceder provimento, por unanimidade de votos. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 25 de agosto de 2020.

Rosalmir Moreira  
**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**